



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS IDENTIFICADORES DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJATI.**

SETEMBRO/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	4
4.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	5
5.	PRAZO DE VIGÊNCIA	6
6.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	6
7.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
10.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS	7
11.	GARANTIA	8
12.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	8
13.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos em atendimento às necessidades específicas do Município de Cajati.

1.2. Incluem-se todos os materiais e serviços necessários para a consecução perfeita do objeto, de acordo com as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações técnicas apontadas pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Departamento de Mobilidade Urbana.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados nas vias públicas das áreas urbana e rural do Município de Cajati.

A instalação de placas de logradouro traz diversos benefícios para uma cidade e seus habitantes, incluindo:

- **Orientação e Navegação:** As placas ajudam moradores e visitantes a se localizarem com facilidade, reduzindo o tempo perdido em busca de endereços e aumentando a eficiência no deslocamento.
- **Acessibilidade:** Facilita o acesso a serviços públicos, comércios e pontos turísticos, especialmente para pessoas que não estão familiarizadas com a área.
- **Segurança:** Ao fornecer informações claras sobre a localização das vias, as placas contribuem para a segurança, pois ajudam pedestres e motoristas a serem mais conscientes de onde estão e como se deslocar.
- **Valorização do Imóvel:** A presença de uma sinalização adequada pode valorizar os imóveis na região, pois a identificação clara de logradouros é um fator positivo para potenciais compradores e investidores.
- **Facilitação de Emergências:** Em situações de emergência, como incêndios ou acidentes, as placas de logradouro ajudam equipes de resgate a localizar rapidamente a área que necessitam atender.
- **Promoção do Turismo:** Placas bem instaladas e informativas podem atrair turistas, mostrando pontos de interesse e facilitando a exploração da cidade.
- **Estímulo ao Comércio Local:** Com melhor sinalização, os comerciantes podem se beneficiar de um aumento no fluxo de clientes, pois as pessoas conseguem encontrar mais facilmente os estabelecimentos.
- **Conscientização e Identidade local:** As placas de logradouro ajudam a criar uma identidade urbana, promovendo a cultura local e a história da cidade, o que pode aumentar o orgulho da comunidade.
- **Organização do Trânsito:** A sinalização adequada contribui para a melhor organização do tráfego, ajudando motoristas a seguir rotas apropriadas e evitando congestionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- Estética Urbana: Placas bem projetadas e visualmente agradáveis podem melhorar a estética das ruas, contribuindo para um ambiente urbano mais atrativo.
- Esses benefícios demonstram a importância das placas de logradouro na melhoria da qualidade de vida urbana e na promoção de uma cidade mais organizada e segura.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tabela - Descrição dos Serviços e Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento e implantação de conjunto identificador de vias e logradouros , composto por 02 placas denominativas revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados , com dimensões de 30 x 64 cm , suportes de fixação (par de aletas) para postes de diâmetro de 60,3mm e 01 poste metálico - 3,5 m de comprimento e diâmetro de 60,3mm ; conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.	conjunto	20
2	Fornecimento e implantação de conjunto identificador de vias e logradouros , composto por 01 placa denominativa revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados , com dimensões de 30 x 64 cm , suporte de fixação (aleta) para postes de diâmetro de 60,3mm e 01 poste metálico - 3,5 m de comprimento e diâmetro de 60,3mm ; conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.	conjunto	50
3	Fornecimento e implantação de 01 placa denominativa revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em 1 lado , com dimensões de 30 x 64 cm e elementos (parafusos, arruelas e buchas) para fixação adequada em muros e fachadas ; conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.	unidade	50
4	Retirada ou remoção ou refixação ou reposicionamento de conjunto identificador ou placa fixada em suporte metálico, muro, fachada ou poste de iluminação. Inclui o devido reparo no local da intervenção (passeio/calçada, muro ou fachada).	conjunto	50
			R\$ 71.856,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

3.2. O valor estimado do lote será de:

3.2.1. R\$ 68.836,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais) para o Lote 01

3.2.2. Não recomenda-se separar os itens por lote, sendo os serviços de placas para logradouro um único lote. Mantendo todos os serviços da planilha sem subdivisões irá garantir que mais empresas se interessem pelos serviços específicos, garantindo que mais interessados participem do processo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, busca a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, ensaios de CBR e sondagem SPT, que deverá comprovar que possui capacidade técnica e responsáveis técnicos. Por isso, são solicitados, registros nos conselhos pertinentes e comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico.

4.2. Para comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, dar-se-á através de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de respectiva responsabilidade técnica emitida pelo CREA, CAU, TRT ou CFT, indicando que a proponente tenha executado serviço similar ao deste certame, na forma do art. 67, II, da Lei 14.133/21, a qual deverá ser de serviços compatíveis em características técnicas de natureza semelhante;

4.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (CREA E/OU CAU E/OU CFT E/OU TRT) do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação;

4.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: a capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante comprovação da proponente de possuir, em seu quadro na data de abertura desta licitação, profissional de nível técnico ou superior com atribuição profissional inerentes ao objeto deste Edital, com apresentação do registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU e/ou CFT e/ou TRT;

4.5. O vínculo empregatício entre a proponente e o profissional responsável poderá ser comprovado por carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços com prazo de vigência abrangendo o período dos serviços ou documento equivalente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para a execução dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.7. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Cajati fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão será de competência do Departamento de Mobilidade Urbana.

6.2. A utilização dos itens será através da emissão de Ordem de Serviços especificando estimativa de quantidade, locais e prazo de execução.

6.3. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme surgir a demanda.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução dos serviços será o constante na Ordem de Serviço, o Contratado terá 15 dias para a produção das placas e 15 dias para a instalação das mesmas.

7.2. Em casos especiais estes poderão ser prorrogáveis, a critério do Departamento de Mobilidade Urbana, mediante solicitação formal por parte da Contratada com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços.

7.3. A solicitação de prorrogação deverá obrigatoriamente justificar os motivos pelos quais os serviços não puderam ser concluídos, no prazo originalmente determinado.

10.4. A não conclusão dos serviços nos prazos determinados, sem a devida justificativa, acarretará na aplicação de penalidades à Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, indicação do preposto, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com o Departamento de Mobilidade Urbana.

8.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

8.3. Todo o material retirado pela Contratada, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser removido e entregue em local previamente designado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajati.

8.4. A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Início de Serviço emitidas.

8.5. Decorrido o prazo da validade da Ata não cessa a obrigação da Contratada de cumprir as Ordens de Início de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata.

8.6. A Detentora da Ata obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações do Departamento de Mobilidade Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- 8.9.** A Detentora da Ata será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 8.10.** Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto desta Ata, que dependam de outros órgãos, ou do próprio Departamento de Mobilidade Urbana, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.
- 8.11.** Todo o controle operacional e logístico do objeto da Ata será de responsabilidade da Detentora.
- 8.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.13.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente o Departamento de Mobilidade Urbana, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.14.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo Departamento de Mobilidade Urbana por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Departamento de Mobilidade Urbana:

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços através de técnico especialmente designado.
- 9.2.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à Detentora, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 9.3.** Prestar à Detentora e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 9.4.** Encaminhar, juntamente com relatório fotográfico específico, a liberação de pagamento, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela Detentora, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando qualquer mudança.
- 9.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alteração do mesmo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1.** Para cada Ordem de Início de Serviço ter-se-á uma única medição, cujo prazo de execução será no máximo de 30 (trinta) dias, sendo que somente serão medidos os serviços concluídos, dentro das condições especificadas.
- 10.2.** As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização em conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, mediante requerimento da Detentora.
- 10.3.** A medição será recebida somente quando acompanhada pelo respectivo relatório fotográfico, indicando as situações “antes / depois” da intervenção. Estes serão analisados por técnico do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Departamento de Mobilidade Urbana, que dará parecer conclusivo para prosseguir os procedimentos de pagamento.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação da medição pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

10.6. Os serviços serão medidos unicamente conforme relativos aos itens constantes do Memorial Descritivo e memória de cálculo da execução, que consistirá na única remuneração pelos mesmos, nada mais podendo ser pleiteado pela Detentora.

11. GARANTIA

11.1. A Detentora obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O atendimento às necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cajati. Independentemente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

11.2. Para peças e / ou partes metálicas, como colunas e chapas a garantia será de 6 (seis) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

11.3. Excluem-se destas: casos de furtos, vandalismo, e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização, desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência Policial.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESPECIFICAÇÕES DOS CONJUNTOS IDENTIFICADORES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CONTEÚDO INFORMATIVO

As placas deverão conter as seguintes informações:

- Nome do logradouro reduzido (abreviação);
- Tipo de logradouro;
- Nome completo do logradouro;
- Numeração do primeiro e último lotes da face da quadra, dentro do alinhamento do passeio em que estará fixada a placa;
- Nome do Bairro, do Município e estado;
- Código de endereçamento postal – CEP;

ESPECIFICAÇÕES TIPOGRÁFICAS

- **FONTES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- Fonte do nome reduzido - ClearView 1-W (<http://www.clearviewhwy.com/>), em caixa alta para as letras que iniciam o(s) nome(s) do logradouro e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;
- Fonte do nome do logradouro - helvética condensed light, em caixa alta para as letras que iniciam as palavras relativas ao tipo e ao(s) nome(s) do logradouro e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;
- Fonte dos demais elementos da placa - helvética light, em caixa alta para as letras que iniciam as palavras e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos;
- Poderão ser utilizadas outras fontes desde que aprovadas previamente pelo Departamento de Mobilidade Urbana.
- **ALTURAS:**
 - Altura do nome reduzido - 100 mm a caixa alta;
 - Altura do nome do logradouro – 38 mm a caixa alta;
 - Altura dos demais elementos da placa
 - Numeração – 30mm
 - Nome do Bairro, do Município e estado – 15 mm
 - CEP – 15 mm
- **DIMENSÕES**
 - Placa com denominação do logradouro: 30 x 64 cm;
 - Altura total do poste: 3,50 m, sendo 0,50 m enterrados.

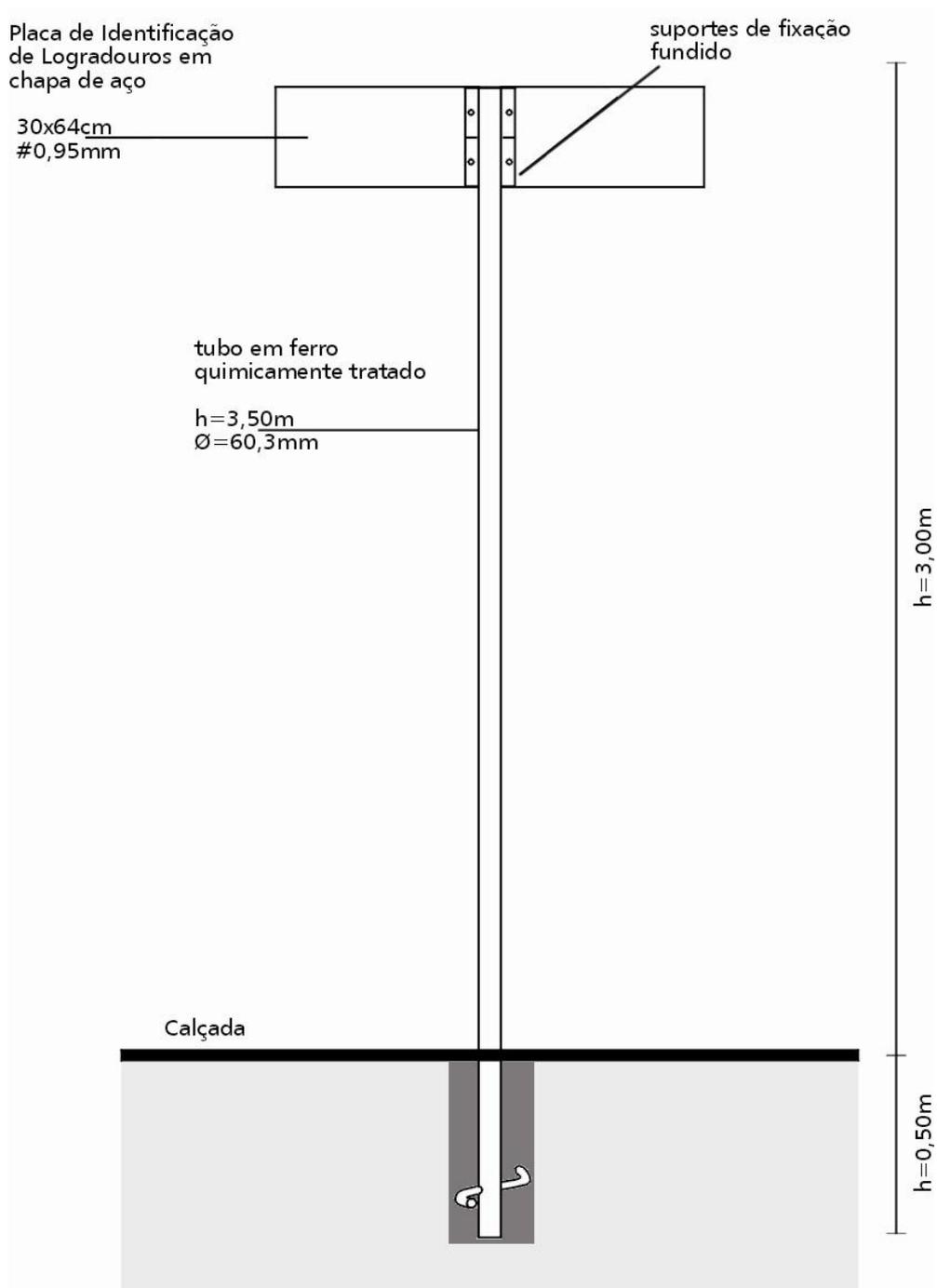
MATERIAIS

- **PLACA:** chapa de aço desengraxada, fosfatizada, com selamento (passivação), pintura primer epóxi (2 lados), com 0,95 mm de espessura, dobrada longitudinalmente em 45°, a 8 mm nas bordas superior e inferior para impedir a flexão da mesma, revestida com película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I-B (ABNT NBR 14.644) em cor azul e faixa branca para separação das informações. Fixadas em muros ou fachadas ou uma ou duas a duas no poste de sustentação, conforme diagrama ilustrativo;
- **LETRAS:** recortadas em película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I-B (ABNT NBR 14.644), constituídas por microesferas de vidro e conhecidas como “grau técnico ou grau engenharia”. Deve apresentar garantia de durabilidade mínima de 5 anos;
- **POSTE:** tubo de ferro, altura 3,5m, espessura de parede de 3,0 mm, diâmetro externo de 60,3 mm, protegido com no mínimo 20 microns de KTL (pintura por eletroforese catódica) e 80 microns de pintura a pó (para promover proteção UV) na cor cinza claro (Ref.: Pantone 428), com fixação

através de chumbagem no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade, com concreto FCK 15 mPa;

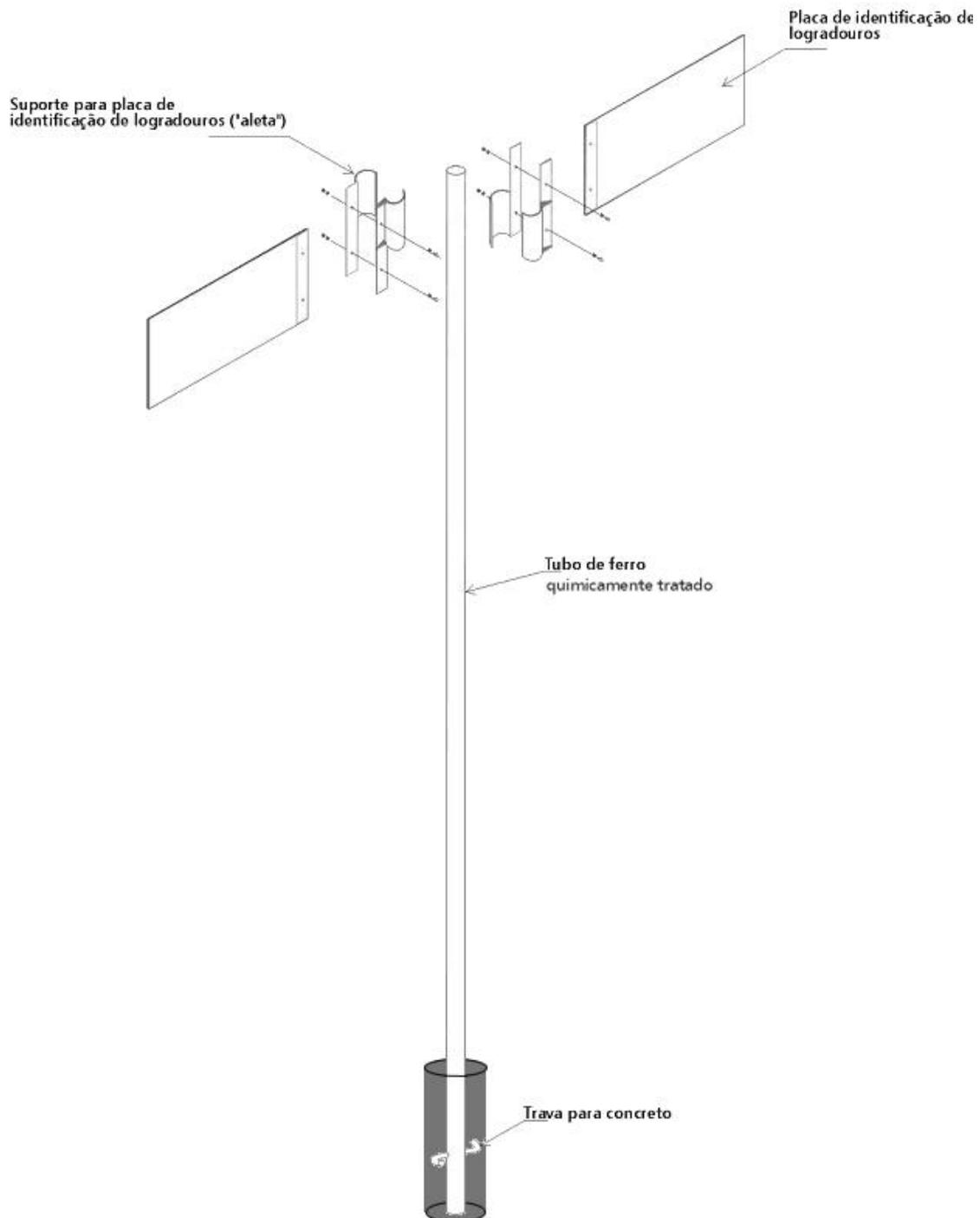
- **ESTRUTURA DE FIXAÇÃO:** cabeçotes de fixação das placas em estrutura de material fundido, resistente às intempéries e esforços mecânicos.

REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA PARA CONJUNTO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS



FONTE: CET/SP Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo

**PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA DO CONJUNTO IDENTIFICADOR DE
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**



FONTE: CET/SP Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo

MODELO DE PLACA DENOMINATIVA DE LOGRADOURO – ALTURA 30cm X LARGURA 64cm



REFERÊNCIAS:

CET/SP Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo – Termo de Referência Conjuntos Identificadores de Vias e Logradouros Públicos do Município de São Paulo.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão realizados em qualquer parte da zona rural ou urbana do município, conforme surgir a demanda.

13.2. A demanda será formalizada através de Ordem de Serviço, indicando o tipo de serviço, quantidade e o local. Após recebimento da ordem de serviço a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços.

13.3. Podem ser informados para a Contratada, através de e-mail ou outro tipo de contato direto, quais informações são indispensáveis constar no levantamento para que a elaboração de projetos ou tomada de decisões seja efetivada.

Cajati, 16 de outubro de 2024

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870